

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta de vidro temperado para espaço interno do CRAS Santa Luzia da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como *instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material*, decorrente da necessidade de continuidade das atividades diárias inerentes à Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Orçamentos (Conforme Decreto Municipal nº773, de 27 de dezembro de 2023).

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal 773/2023, segue metodologia de pesquisa de preços.

1.2.1. Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta de vidro temperado.

1.2.2. Identificação da equipe de planejamento

O servidor Joel Cardoso Alves elaborou o presente Termo de Referência, realizando a pesquisa de preços por contratações similares (inciso II do art. 5º do Decreto Municipal 773/2023) com base em orçamento obtido via pesquisa de preços direta (inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal 773/2023) pelo assessor da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, Mateus Florentino dos Santos.

1.2.3. Caracterização das fontes consultadas

A pesquisa de preços por contratações similares foi realizada através de consulta ao <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....>.

1.2.4. Série de preços coletados

A tabela abaixo foi elaborada com base nos dados de pesquisa por contratações similares, realizada em conformidade com o disposto no inciso II do art. 5º do Decreto Municipal 773/2023. A imagem anexada abaixo da tabela contém o registro documental da referida pesquisa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Porta de correr, confeccionada em vidro temperado transparente de 8 mm de espessura, medindo 75 cm de largura e 210 cm de altura, incluindo película e fechaduras de centro e de chão - fornecimento e instalação (63013971)	UN	1	R\$ 1.174,60	R\$ 1.174,60
TOTAL					R\$ 1.174,60

LicitaCon / Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO.

Órgão(s) Modalidade

Abertura de 01/09/2023 Abertura até CPF/CNPJ Vencedor Situação de Licitação

Tipo de Objeto Descrição do Item Listar Preços Unidade de Medida

☐ Não sou um robô 

Q. 8 MM, TEMPERADO, VIDRO Ir Ações

Órgão: PM DE CHARRUA, Modalidade: Tomada de Preços, Nr.: 5, Ano: 2023, Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, Abertura: 01/11/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolog.	VL Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM	3,36	metro quadrado	892,03	2.997,22	MATHEUS FLORENTINO DOS SANTOS, JOEL CARDOSO ALVES e SILVIA EUNICE MARGAREZI DEMOLINER	33000763000191

Órgão: PM DE CAMBARÁ DO SUL, Modalidade: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr.: 1015, Ano: 2024, Objeto: Compras, Abertura: 18/04/2024

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolog.	VL Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
84,98 m² de vidro incolor temperado 08mm, instalado com perfil de alumínio e devidamente vedado, contendo vidros fixos, 01 porta de correr medindo 5000 x 2135, 01 porta de pivotante medindo 1270 x 2130, 01 porta de correr de 3140 x 2130, na EMEF Prudente de Moraes, no endereço rua Alexandre Stort, nº175 - Vila Unidos, Cambará do Sul/RS.	1,00	metro	630,00	630,00	WESLEY RAMIREZ MACHADO	47314082000102

Órgão: PM DE VILA FLORES, Modalidade: Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr.: 10, Ano: 2023, Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, Abertura: 28/09/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolog.	VL Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
PORTA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER 240X250 2F DE CORRER, COM VIDROS 6MM TEMPERADO, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS.	6,00	metro quadrado	715,32	4.291,92	CONSTRUTORA BERLAMI LTDA	07277950000107

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....>

1.2.5. Método estatístico aplicado para a definição do preço estimado

Em conformidade com o disposto no *caput* do art. 6º do Decreto Municipal 773/2023, foram utilizadas a média e a mediana como métodos estatísticos para a definição do preço estimado com base nos valores obtidos através de pesquisa preços por contratações similares.

1.2.6. Justificativa para a metodologia utilizada

A utilização da mediana se justifica no momento em que valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados foram desconsiderados (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal 773/2023), enquanto que a utilização da média se justifica pelo fato de que a pesquisa contempla um conjunto de três preços apurados para o item em questão.

1.2.7. Memória de cálculo

PREÇO ESTIMADO POR m² (CONTRATAÇÕES SIMILARES - PORTAL LICITACON)					
ITEM	MEDIDA	EMPRESA 1 / CNPJ / VALOR	EMPRESA 2 / CNPJ / VALOR	EMPRESA 3 / CNPJ / VALOR	PREÇO ESTIMADO
1	m²	M CONFORTIN SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	WESLEY RAMIREZ MACHADO	CONSTRUTORA BERLAM LTDA	R\$ 745,78
		33.000.763/0001-91	47.314.082/0001-02	07.277.950/0001-07	

MEDIDAS DA PORTA			PREÇO ESTIMADO m² (LICITACON)	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
b (m)	h (m)	ÁREA TOTAL (m²)			
0,75	2,10	1,575	R\$ 745,78	R\$ 1.174,60	R\$ 1.174,60

1.2.8. Justificativa para seleção dos fornecedores da pesquisa direta

A pesquisa foi efetuada considerando as disposições do art. 47 da Lei Complementar 147/2014, buscando, adicionalmente, selecionar empresas com bom histórico no mercado, que prestassem serviços de boa qualidade, possuissem boa logística e estivessem localizadas, preferencialmente, no município de Capão da Canoa.

1.3. Prazo

O prazo de execução dos serviços será de 10 dias contados a partir da data de emissão da nota de empenho. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, devendo ser analisada a possibilidade de acolhimento da solicitação.

1.4. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.174,60 (*Hum mil e cento e setenta e quatro Reais e sessenta centavos*), conforme custos unitários apostos nas tabelas incluídas nos itens 1.2.4 e 1.2.7. Os referidos valores foram obtidos via pesquisa de preços por contratações similares e pesquisa direta junto aos fornecedores, realizadas conforme os parâmetros previstos no Decreto

1.5. Quantitativos

Uma vez que a futura contratação será viabilizada mediante procedimento de dispensa de licitação, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Realizar contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de vidro temperado para espaço interno do CRAS Santa Luzia, de forma efetiva, sustentável e condizente com as necessidades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, com o devido planejamento, analisando o equilíbrio entre isonomia, vantajosidade e sustentabilidade, objetivando fortalecer as ações de proteção social ao atender da melhor forma às necessidades específicas dos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, a Secretaria de Assistência e Inclusão Social objetiva, com suas ações de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social, garantir o direito à segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar, além de combater a pobreza, a miséria, a exclusão social e a insegurança alimentar e nutricional, atendendo em seus diversos espaços a grupos distintos de usuários, como idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, a aquisição do objeto em questão se baseia tanto na urgência pela substituição da porta anteriormente instalada, quebrada devido a incidente ocorrido recentemente, quanto na necessidade de proporcionar conforto e segurança a colaboradores e usuários, evitando que sujeira, vento, frio, chuva ou pessoas não autorizadas adentrem o espaço e possam causar algum prejuízo a indivíduos e/ou aos bens públicos, objetivando assim, de modo geral, proporcionar o melhor atendimento possível aos usuários, conforme a política de assistência social do Município de Capão da Canoa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021).

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Necessidade da contratação;
- Planejamento da contratação;
- Análise de equilíbrio entre isonomia, vantajosidade e sustentabilidade;
- Gestão e fiscalização do contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se referem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) A garantia da contratação não é procedimento obrigatório, ficando a critério da autoridade competente, conforme as particularidades de cada caso (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Se trata de procedimento exigido, majoritariamente, para: obras; serviços ou fornecimentos em quantidades muito grandes; objetos que envolvam alta complexidade técnica; ou objetos possuam altos valores de investimento, que possam representar um grande risco para as contas públicas.

4.3. Não há previsão de incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a natureza da contratação, a Contratada deverá:

- a) Instalar porta medindo 75 cm de largura e 210 cm de altura, modelo de correr, confeccionada em vidro temperado transparente de 8 mm de espessura, incluindo película e fechaduras de centro e de chão;
- b) Fornecer objeto novo, de primeira qualidade, adequado para a finalidade a que o mesmo se

propõe e que atenda às especificações constantes do presente Termo de Referência;

c) Fornecer todo material necessário à devida montagem e instalação, dispondo, para tal, de ferramentas e equipamentos próprios, além de arcar com eventuais despesas referentes a deslocamento do objeto até o local de instalação e, caso seja solicitado pela instituição, com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todo e qualquer teste necessário para comprovar o desempenho do objeto instalado, na presença de fiscal ou encarregado;

d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

e) Oferecer, de acordo com o inciso II do Art. 26 do CDC, garantia de três meses, durante os quais fica obrigada a, caso haja qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, realizar novamente a instalação do objeto com o fornecimento de novos produtos e/ou efetuar a devida manutenção, sem qualquer custo adicional;

f) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

g) Fornecer equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC) aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo a responsável pela segurança dos mesmos;

5.1. Sobre o transporte do objeto

A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte, devendo repor o objeto danificado ou, ainda, caso algum produto não corresponda ao exigido ou apresente defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso, providenciar a sua substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Secretaria, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções.

5.2. Local de entrega e instalação do objeto

O objeto deverá ser entregue e instalado no CRAS Santa Luzia, que fica localizado na Rua General Osório nº835, bairro Santa Luzia, no município de Capão da Canoa, devendo a Contratada respeitar o horário de funcionamento do espaço, que é das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

O contrato, se houver, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

I. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

II. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

VI. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Fiscalizar demandas realizadas pela contratada, constatando a execução dos mesmos de forma que se apresente satisfatória ao órgão público.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A devida execução dos serviços solicitados será atestada provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Caso a execução dos serviços tenha ocorrido em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contratada deverá ser notificada a realizar novamente o serviço, total ou parcialmente, no prazo de 10 (dez) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da devida execução dos serviços solicitados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para correção ou substituição de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços solicitados.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de 15 (quinze) dias úteis, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75.

8.1.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme o inciso V, § 2º, art. 2º do Decreto Municipal 792/2023.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizará filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Ato de autorização para o exercício da atividade específica, expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.2.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Deverá haver a comprovação na prestação dos serviços, sendo aceito atestado de períodos diferentes, não havendo a obrigatoriedade dos mesmos serem ininterruptos;
- II. Os atestados deverão referir-se aos serviços que a empresa irá prestar, no âmbito de sua atividade econômica principal e ou secundária, devidamente especificados no contrato social vigente;
- III. A comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado.

8.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.6. Prova de atendimento aos requisitos previstos por Lei.

8.2.4.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.4.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.4.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.4.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.4.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.4.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.2.4.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2024.

Sílvia Eunice Margarezi Demoliner

Secretária de Assistência e Inclusão Social

Mateus Florentino dos Santos

Assessor da Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Jessica Carvalho Fernandes

Coordenadora Administrativa

Joel Cardoso Alves

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 674B-33EE-31E7-73D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA CARVALHO FERNANDES (CPF 023.XXX.XXX-10) em 30/08/2024 15:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATEUS FLORENTINO DOS SANTOS (CPF 012.XXX.XXX-37) em 30/08/2024 15:39:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOEL CARDOSO ALVES (CPF 953.XXX.XXX-72) em 30/08/2024 16:34:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIA EUNICE MARGAREZI DEMOLINER (CPF 999.XXX.XXX-91) em 02/09/2024 10:41:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/674B-33EE-31E7-73D5>